Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO(A)	:	REBECA PEREZ BUENO
DATA	:	18/03/26
PROCESSO ADM.	:	Nº 29848/2025
TERMO	:	Nº 208/2026

Pelo presente termo de adesão, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, **LUIZ CARLOS CHIAPARINE,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13.431.088 e CPF nº 141.639.358-78 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RGº 33.745.398-6, de outro lado, **REBECA PEREZ BUENO,** brasileira, estudante, portadora do RG nº 25512158 SSP/SP e do CPF nº 262.904.398-39, residente na Cidade de Indaiatuba/SP, Rua Antônio Carlos Andreazza, nº 74, Jd. Vista verde, CEP 13.340-486, telefone: (19) 99157-9484 Email: rebecabueno2604@icloud.com, doravante denominada **VOLUNTÁRIA**, celebram entre si o presente **TERMO DE ADESÃO** com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 29848/25, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O trabalho a ser prestado ao município, nos termos da lei nº 9608/1998 é uma atividade não remunerada que tem como objetivo a prestação de trabalho voluntário inerente ao auxílio nas atividades da assistência psicológica no PSF Parque Corolla, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O trabalho voluntário será prestado no PSF Parque Corolla, na Rua Nelson Nazário, 80 - Jardim Morada do Sol, Indaiatuba - SP, 13348-130, tendo como supervisor(a) responsável pelos serviços prestados pelo(a) voluntário(a), o(a) supervisor(a) **Juliana Maria Roventini.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As atividades do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** serão cumpridas nos seguintes dias e horários:

Dia da semana:	Horário:	Local:	Características:	Supervisor(a):
Quartas e Sextas-Feiras	07h ás 12h	PSF PQ. Corolla	Assistência Psicológica	**Juliana Maria Roventini**

CLÁUSULA QUARTA

As atribuições definidas neste **TERMO DE ADESÃO**, são obrigações do(a) **VOLUNTÁRIO(A):**

4.1. Cumprir fielmente a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;

4.2. Atender às normas e aos regulamentos do **MUNICÍPIO**, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade;

4.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

4.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a equipe e com o órgão onde presta serviços e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

4.5. Zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do **MUNICÍPIO** em serviços ou atividades particulares;

4.6. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vierem a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste **TERMO DE ADESÃO,** inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

4.7. Restituir os bens que eventualmente lhe forem entregues, nas mesmas condições em que os recebeu.

CLÁUSULA QUINTA

O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** somente será ressarcido das despesas eventualmente necessárias ao desempenho das suas atividades, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

5.1. Se comprovar que as realizou exclusivamente para o desempenho das atividades voluntárias;

5.2. Se expressamente justificadas e autorizadas pelo(a) Secretário(a) Municipal em cujo órgão foi prestado o serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará pelo período de 01/04/2026 á 18/12/26, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. E por assim se acharem justas, as partes assinam este **TERMO DE ADESÃO,** em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possa ser resolvida amigavelmente na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 18 de março de 2026.

Silene Carvalini
Secretaria de Saúde Adjunta

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Prefeito Municipal em exercício

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

REBECA PEREZ BUENO
Voluntária

Supervisora:

Juliana Maria Roventini

Juliana Maria Roventini
Coordenadora USF Pq. Corolla
COREN - SP 327.919

/la

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 549/25, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SS & SILVA CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data: 23/04/2026 **– Objeto:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por 02 (dois) meses, ou seja, de 15/04/26 até 14/06/26, conforme consta nos autos do processo licitatório. Fica acrescido ao objeto do referido contrato a quantia correspondente a 11,7156% do valor inicial do contrato. O valor total do acréscimo deste aditamento é de R$ 32.823,47 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 312.992,15 (trezentos e doze mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), tendo em vista as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 8534/2026. – Pregão Eletrônico nº 65/2025.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 208/24, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MAIS VIDA CENTRO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER - Data: 07/05/26 – Objeto: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses – Processo Administrativo nº 10190/26

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 208/26, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E REBECA PEREZ BUENO, NOS TERMOS DA LEI nº 9608/1998 - Data: 18/03/26 - **Objeto:** O trabalho a ser prestado ao município, nos termos da lei nº 9608/1998 é uma atividade não remunerada que tem como objetivo a prestação de trabalho voluntário inerente ao auxílio nas atividades da assistência psicológica no PSF Parque Corolla, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim – Processo Administração nº 29848/25.